



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Lei Ordinária nº 1.619/2024, de 02 de dezembro de 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, incluindo na Lei nº 1.584, de 18 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Diamantino para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Diamantino, constante da Lei nº 1.584 de 18 de dezembro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, por conta da inclusão de despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade

Ação: 10499 – Programa Fila Zero

Natureza da Despesa:

3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão	R\$ 900.000,00
-----------------------------------	----------------

Fonte: 1.621.3210000 – Transferências do Estado decorrentes de emendas individuais da saúde.

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Ação: 10499 – Programa Fila Zero

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 900.000,00

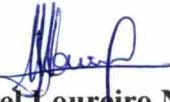
Fonte: 1.621.3210000 – Transferências do Estado decorrentes de emendas individuais da saúde.

Código Reduzido: 1028

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações supracitadas, acrescentando a ação criada no artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino 02 de dezembro de 2024.



Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal